



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000843/11	17/10/2011 09:10:15	NUCLEO ITUIUTABA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00211187-0 / JOSE MARIA FRANCO DE ASSIS	2.2 CPF/CNPJ: 214.529.896-72	
2.3 Endereço: RUA MÉXICO, 408	2.4 Bairro: INDEPENDÊNCIA	
2.5 Município: ITUIUTABA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.300-000
2.8 Telefone(s): (34) 3269-3215	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00211187-0 / JOSE MARIA FRANCO DE ASSIS	3.2 CPF/CNPJ: 214.529.896-72	
3.3 Endereço: RUA MÉXICO, 408	3.4 Bairro: INDEPENDÊNCIA	
3.5 Município: ITUIUTABA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.300-000
3.8 Telefone(s): (34) 3269-3215	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Vicente	4.2 Área Total (ha): 58,3300		
4.3 Município/Distrito: ITUIUTABA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 38590	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: ITUIUTABA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 669.339	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.888.249	Fuso: 22K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,77% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	58,3300
<b>Total</b>	<b>58,3300</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Pecuária	13,7300
Nativa - sem exploração econômica	44,6000
<b>Total</b>	<b>58,3300</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
669920	7888275	SAD-69	22K	Cerradão	10,1800
669811	7888301	SAD-69	22K	Cerradão	1,5000
<b>Total</b>					<b>11,6800</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					13,7600
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9000	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso			13,7300	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9000	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso			13,7300	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					23,6300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					9,9000
Outro - limpeza de pastagem com rendimento lenhoso					13,7300
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	668.817	7.888.085	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia	SAD-69	22K	669.178	7.887.933	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Outros	fruticultura				23,6300
<b>Total</b>					<b>23,6300</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	lenha e toco		334,00	M3	
LENHA FLORESTA PLANTADA	lenha e toco		40,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Sim, média a muito alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: de baixa a média..

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda São Vicente, com área total de 58,33ha, conforme consta na matrícula registrada sob nº 38.590 livro 02 do 2º SRI de Ituiutaba.

A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 669000(X) e 7888000(Y) de ecossistema de Cerrado e Floresta Estacional semidecidual, localizado na microbacia do Rio Tijucu, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A propriedade possui Latossolo vermelho de textura argilo-arenoso, com declividade variando de 0 a 10º e vem sendo utilizado para a pecuária.

Reserva Legal:

A propriedade possui reserva legal averbada. A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 11,68ha, locadas em duas glebas distintas, sendo: a 1ª gleba com 10,18ha de cerradão nativo e a 2ª gleba com 1,50ha de cerradão nativo e encontra-se averbada nesta mesma matrícula, conforme a AV.05-38.590, datada de 28/09/2011, no 2º SRI de Ituiutaba.

Recursos Hídricos:

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade são formadas por duas vertentes sem denominação e pelo aparato da serra, perfazendo um total de 13,76ha que encontra-se preservados.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: *Tabebuia* sp (ipê), *Anadenanthera macrocarpa* (angico), *Myracrodurum urundueva* (aroeira), *Hymenaea stignorcapa* (jatobá), *Acrocomia acuelata* (macaúba), *Astronium* SP (guarita), *Bowdichia virgilioides* Kunth (sucupira preta), *Dimorphandera mollis* Benth (faveiro), *Guazuma ulmifolia* (mutambo), *Mangiferum indica* (mangueira), *Siagrus oleraceae* (guariroba), *Tapirira guianensis* (pombeiro), *Curatela americana* L. (lixeira), *Psidium guajava* (goiaba), *Terminalia argentea* (capitão), etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, tamanduá bandeira, macaco, quati, javali, répteis, mutum, varias espécies de pássaros, insetos, etc.

Parecer:

Em vistoria a propriedade para Intervenção Ambiental na modalidade corte raso com destoca pôde constatar que existe um remanescente de vegetação nativa de 19,16ha localizada no Bioma Cerrado. Conforme laudo apresentado ao processo elaborado por um profissional habilitado caracterizou os tipos de vegetação existentes nesse fragmento, sendo 9,90ha de Cerrado em regeneração secundária e 9,26ha de Floresta Estacional Semi-decidual e 13,73ha de pastagem suja. No momento da vistoria constatei que o ecossistema constante do laudo apresentado ao processo conferia com a realidade do campo, ou seja, a supressão de 9,90ha de tipologia cerrado em regeneração e 13,73ha de pastagem antropizada. Dentro da área requerida, para intervenção ambiental corte raso com destoca foram encontrada espécies de essência plantadas como: (mangueiras, goiabeiras e guarirobas) caracterizando assim que a área já havia sido explorada. A área apresenta espécies características de Cerrado apresentando um rendimento na ordem de 35m³ de lenha/ha na área de cerrado em regeneração totalizando 346,5m³ de lenha, sendo que desse total 40m³ trata-se de lenha de essência plantada e 306,50m³ de lenha nativa, a área de limpeza de pastagem apresenta um rendimento na ordem de 2m³ de lenha/ha dando um total de 27,5m³ de lenha nativa, totalizando assim 334m³ de lenha nativa e 40m³ de lenha plantada que serão utilizados para a comercialização. Fica proibido o corte de Pequi e Ipê amarelo. Portanto, considerando a função social da terra, a reserva legal, APP preservada e 9,26 ha de remanescente (destes 2,91 será averbado como medida compensatória e por não contrariar a Legislação Florestal Estadual em vigor, sou favorável pelo deferimento da supressão de 9,9ha de vegetação nativa (cerrado em regeneração) e também da limpeza de pastagem de 13,73ha com rendimento lenhoso, estando em conformidade com o requerimento em anexo. Sugiro um prazo de 24 meses para o empreendimento.

Como medida mitigadora o empreendedor deverá continuar a fazer os trabalhos de conservação do solo, evitar o uso de fogo na propriedade, deverá preservar e conservar os remanescentes florestais e recursos hídricos e como Compensatória ambiental, o proprietário irá averbar um acréscimo de 2,91ha mais no cômputo da Reserva Legal, contígua a RL 02. Onde então a Reserva Legal da propriedade passará a ter 25% averbados. Fica ainda proibido o corte de Pequi e Ipê Amarelo. Tanto as medidas mitigadoras quanto compensatórias serão asseguradas mediante Termo de Compromisso registrado e anexado ao processo.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

## 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 20 de abril de 2012

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06020000843/11

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por JOSÉ MARIA FRANCO DE ASSIS, conforme fls.3 dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 9,90ha no imóvel rural "Fazenda São Vicente", localizado no município de Ituiutaba, matrícula nº 38590 do Cartório de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

2 - A propriedade possui área total de 58,33ha destes 11,68ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada as atividades de agricultura e pecuária. Essas atividades, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) e nem de licenciamento ambiental, conforme cópia do certificado em anexo.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 9,90ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,90ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugerimos o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.804/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

**17. DATA DO PARECER**

segunda-feira, 20 de maio de 2013